

Comunicado do presidente da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), a que tive a honra de presidir desde a sua criação, sempre exerceu o seu mandato com plena independência e no respeito escrupuloso do quadro legal vigente. O facto de ser a única entidade reguladora portuguesa e uma das poucas na Europa cujas decisões nunca foram contestadas em tribunal é prova inequívoca desse respeito e demonstração clara de prudência nas decisões tomadas.

Uma das principais missões atribuídas à ERSE é a fixação de tarifas, de acordo com princípios estabelecidos nos seus estatutos e na demais legislação vigente. Um dos princípios básicos da legislação nacional e comunitária consiste em garantir que as tarifas reflectem os custos subjacentes.

Após o anúncio pela ERSE da proposta de tarifas de electricidade para 2007, em 16 de Outubro passado, entendeu o Governo actuar de forma a diminuir os aumentos previstos. Uma vez que as tarifas incluem não apenas os custos inerentes à produção, transporte, distribuição e comercialização de energia eléctrica, mas também custos de natureza política, cujo aumento é de longe o mais significativo, teria sido possível reduzir parte desses custos, com benefício real para os consumidores. Contudo, entendeu o Governo não proceder a qualquer redução de custos, antes impondo, por via legislativa, às tarifas de baixa tensão do sistema público um limite administrativo de 6%, não sustentado em qualquer lógica económica interna ao sector eléctrico e apenas justificado por *“Os aumentos propostos, a verificarem-se, teriam impactos negativos, tanto ao nível da inflação e do poder de compra dos consumidores”*. Esta medida legislativa vem inverter o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro e no Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de Agosto.

O défice tarifário que assim será criado em 2007 irá ser pago, a partir de 2008, por todos os consumidores de baixa tensão, independentemente de serem abastecidos pelo sistema público ou pelos comercializadores que actuam no mercado, distorcendo o funcionamento do mercado de electricidade, em 2007 e nos anos seguintes, com prejuízo para os consumidores e para as empresas que nele já actuam ou pretendem actuar.

Portugal foi um dos primeiros países europeus a introduzir a regulação independente do sector eléctrico. Desde 1995 que o direito nacional prevê a fixação de tarifas pela ERSE

sem intervenção governamental e sem possibilidade de recurso para o Governo, sem prejuízo de o legislador poder introduzir custos de natureza política e, nalguns casos, determinar a imputação destes custos a determinadas classes de consumidores, como sucedeu várias vezes.

A directiva do mercado interno da electricidade (2003/54/CE) veio generalizar a todos os Estado-membros a existência de entidades reguladoras independentes com competências tarifárias. Esta directiva prevê a possibilidade de as tarifas serem elaboradas pela entidade reguladora e formalmente aprovadas por outro organismo competente que não a entidade reguladora, por exemplo pelo Governo. Contudo, *“Nesse caso, o organismo competente deve ter poderes para aprovar ou rejeitar um projecto de decisão apresentado pela entidade reguladora”*, não tendo o poder de modificar a proposta que lhe é apresentada. Recorde-se que, como acima indicado, o direito nacional contempla, desde 1995, a fixação de tarifas pela ERSE sem aprovação governamental.

Independentemente de eventuais questões de compatibilidade com as normas comunitárias, que cumpre às autoridades competentes analisar, a intervenção governativa no processo de fixação de tarifas de electricidade para 2007, consubstanciada no Decreto-Lei n.º 539/2006, hoje enviado para publicação no Diário da República, representa uma ruptura com a prática e com a evolução legislativa dos últimos onze anos, incluindo os diplomas publicados em Fevereiro e Agosto do ano em curso. Esta intervenção significa, do meu ponto de vista, o fim da regulação independente do sector eléctrico português. Consequentemente, apresentei hoje o meu pedido de demissão.

Embora o meu mandato termine proximamente (31 de Janeiro de 2007), entendi que a razão prática não se deveria sobrepor ao imperativo de cessar funções no exacto momento em que, do meu ponto de vista, deixam de se verificar as condições que permitem o exercício independente da função reguladora. Assim o exige o meu respeito pelos colaboradores da ERSE, pelos consumidores, pelas empresas que actuam ou pretendem actuar no mercado eléctrico e pelas instituições a quem estatutariamente prestei contas e com quem lealmente cooperei; a todos, desejo expressar o meu profundo reconhecimento.

Jorge Vasconcelos

Lisboa, 15 de Dezembro de 2006